



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROJETO COOPERAR

PROCESSO Nº 0040/2015

CONVÊNIO Nº 0001/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAÍBA, E O INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA e o PROJETO COOPERAR, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.260.290/0001-87, com sede à Br-230, Km 14, s/n, Cabedelo/PB, neste ato representado por seu Gestor do PRPR/Cooperar, Dr. ROBERTO DA COSTA VITAL, brasileiro, engenheiro, RG nº 200.489 SSP/PB e CPF nº 027.207.104-82, doravante denominado simplesmente PROJETO COOPERAR e o INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.142.183/0001-54, com sede funcional à Av. Santa Catarina, nº 396, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58030-070, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FREIRE, RG nº 3217.672, SSP/PB, 2ª Via e CPF nº 459.780.344-00, resolvem celebrar o presente Convênio de Estágio de acordo com o que dispõe a Lei 11.788/2008 e o decreto estadual 27.463/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto deste Convênio o a conjugação de esforços, em regime de parceria e mútua cooperação entre as partes convenientes, com vistas a utilização de mão de obra do portador de deficiência (usuário do ICPAC), através de estágio remunerado, sem vínculo empregatício, de caráter educativo e produtivo, visando sua integração social e a garantia do exercício de sua cidadania, previsto no Convênio 01/2015, e não realizado por força do encerramento de sua vigência.

Endereço: BR 230 – Km 14 -- S/N -- Estrada de Cabedelo -- Cabedelo/PB -- CEP 58.310-000
Telefones: PABX 3246-8644 – FAX 3246-7858



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROJETO COOPERAR

CLÁUSULA SEGUNDA: Na consecução dos objetivos estabelecidos na cláusula anterior, as partes signatárias definirão as atividades atinentes a cada tipo de estágio que se desenvolverão, prioritariamente, para cada programa a ser realizado;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os programas acordados possibilitarão aos convenentes:

- I. Favorecer a integração entre o COOPERAR e o ICPAC no desenvolvimento de ações objetivando a melhoria da qualidade e eficácia de seus programas institucionais, garantindo o atendimento específico ao portador de deficiência, dentro da política de valorização deste segmento social, traçada pelo Governo Estadual;
- II. Promover a preparação do portador de deficiência para inserção no mercado de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA: O COOPERAR se compromete a conceder ao estagiário previamente selecionado pelo ICPAC, bolsa no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) pagos mensalmente e diretamente ao estagiário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será celebrado um Termo de Compromisso entre o estagiário, de 20 (vinte horas semanais), e o concedente, selecionado pelo ICPAC e aprovado pelo COOPERAR;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O COOPERAR providenciará seguro de acidentes pessoais para o estagiário, durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na assinatura do Termo de Compromisso, o estagiário deverá se comprometer a conhecer e cumprir as normas internas do COOPERAR especialmente, as relativas à orientação geral de trabalho e a programação de atividades;

PARÁGRAFO QUARTO – O COOPERAR colocará à disposição do presente Convênio, recursos suficientes para o oferecimento de até 02 (duas) vagas para os respectivos estágios;

CLÁUSULA QUINTA: O ICPAC se compromete a indicar um Coordenador de Estágio no âmbito da instituição, para facilitar as atividades das partes interessadas, no decorrer da vigência deste termo de Compromisso;

Endereço: BR 230 -- Km 14 -- S/N -- Estrada de Cabedelo -- Cabedelo/PB -- CEP 58.310-000
Telefones: PABX 3246-8644 -- FAX 3246-7858



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROJETO COOPERAR

CLÁUSULA SEXTA: Compete ao ICPAC, realizar análise de função, objetivando adequar o candidato à vaga disponível bem como, recrutar, selecionar, qualificar e inserir o deficiente no Programa de Estágio de acordo com o seu potencial de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA: O total de recursos financeiros para fazer face às despesas previstas para o primeiro ano de execução deste Convênio é da ordem de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais) e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) referentes ao pagamento de seguros de acidentes pessoais, totalizando o valor R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos para este Convênio provêm da seguinte dotação orçamentária: 03697 28101 20 122 5002 4417 0287 449036; Fonte: 100; Reserva: 0091 - Tesouro Estadual;

CLÁUSULA OITAVA: O ESTAGIÁRIO não terá vínculo empregatício com o COOPERAR;

CLÁUSULA NONA: O portador de deficiência que desejar fazer parte deste Programa obrigando-se a cumprir as condições estabelecidas por este Convênio bem como, as normas de trabalho pertinentes aos servidores do COOPERAR;

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, objetivando modificar as situações criadas desde que, razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica, assim aconselhem, preservando-se de qualquer alteração os objetivos expressos na Cláusula Primeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos sucessivos por no máximo 48 (quarenta e oito) meses, caso não haja manifestação formal em contrário por uma das partes até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do período, com prova de recebimento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata esta Cláusula abrangerá todas as Cláusulas do Presente Convênio, em especial a Cláusula Sétima, como se fosse firmado um novo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O conveniente obriga-se à:

Endereço: BR 230 – Km 14 – S/N – Estrada de Cabedelo – Cabedelo/PB – CEP 58.310-000
Telefones: PABX 3246-8644 – FAX 3246-7858



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROJETO COOPERAR

I – apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos;
II – restituir eventual saldo de recursos ao **PROJETO COOPERAR**, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente, sem prejuízo de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto em questão;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

III – a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãos ou entidades;

IV – prestar contas da utilização dos recursos recebidos, observando as normas específicas do **PROJETO COOPERAR**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término de vigência do Convênio, sob pena legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O concedente obriga-se à:

I – dispor o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas relacionadas e os dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento deste convênio, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;

II – orientar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os trabalhos a serem realizados pelos estagiários;

III – indicar um membro de sua competência, para supervisionar os serviços a serem prestados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Convênio poderá ser rescindido por interesse público, nas formas e hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas modificações, ou em decorrência do descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo dos trabalhos efetuados até o instante da rescisão;

Endereço: BR 230 – Km 14 – S/N – Estrada de Cabedelo – Cabedelo/PB – CEP 58.310-000
Telefones: PABX 3246-8644 – FAX 3246-7858



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROJETO COOPERAR

PARÁGRAFO ÚNICO -- Qualquer das partes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido da parte rescindente, indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem como foro a Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justo e acordados, assinam os convenientes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cabedelo, 25/01/2016


ROBERTO DA COSTA VITAL

Secretário Executivo PROJETO COOPERAR


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FREIRE

Presidente do ICPAC

Endereço: BR 230 -- Km 14 -- S/N -- Estrada de Cabedelo -- Cabedelo/PB -- CEP 58.310-000
Telefones: PABX 3246-8644 -- FAX 3246-7858



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PROJETO COOPERAR

TESTEMUNHAS:

1. Otaciano Soares Silva.....CPF Nº 082.377.244-46

2. Celia Andréa de Oliveira.....CPF Nº 054.863.894-26